



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 045/2015

Termo Aditivo ao Contrato n. 025/2012, cujo objeto é a prestação de serviços de apoio administrativo relativo à manutenção predial corretiva e preventiva nas áreas de instalações hidrossanitárias, elétrica, eletrônica, telefônica e serviços gerais, bem como a manutenção de móveis e equipamentos, para o prédio-sede e edifício-anexo deste Tribunal, o Depósito de Urnas e de Móveis, o Almojarifado e os Cartórios Eleitorais do Estado, autorizado pelo Senhor Augusto César Campos, Diretor-Geral Substituto, à fl. 1.381 do Pregão n. 004/2012, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa CBES – Centro Brasileiro de Engenharia e Sistemas Ltda., em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor-Geral Substituto, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa CBES - CENTRO BRASILEIRO DE ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA., estabelecida na Rua Alba Dias Cunha, n. 74, Trindade, Florianópolis/SC, CEP 88036-020, telefone (48) 3333-3030, inscrita no CNPJ sob o n. 03.314.516/0001-07, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Diretor, Senhor Wagner Gonçalves Castanheira, inscrito no CPF sob o n. 075.849.128-00, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a repactuação do ajuste, em razão da variação do piso salarial das categorias dos Profissionais da Construção Civil e do Mobiliário (CCT 2014/2015), bem como da variação do piso salarial e do valor referente ao vale-refeição das categorias dos Técnicos em Eletrotécnica e em Telecomunicações (CCT 2014/2015).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os valores pagos à Contratada, pela prestação dos serviços objeto do Contrato n. 025/2012, passam a ser:

2.1.1. A partir de 1º de maio de 2014, de:

a) R\$ 61.916,57 (sessenta e um mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta e sete centavos) mensais, pelos serviços prestados pela equipe de que trata a subcláusula 1.2 do Contrato n. 025/2012;

b) R\$ 28,13 (vinte e oito reais e treze centavos), pelo pacote de serviço adicional 1 (Técnico em Eletrotécnica);

c) R\$ 35,14 (trinta e cinco reais e quatorze centavos), pelo pacote de serviço adicional 2 (Técnico em Telecomunicações);

d) R\$ 28,31 (vinte e oito reais e trinta e um centavos), pelo pacote de serviço adicional 3 (Profissional da Construção Civil);

e) R\$ 33,49 (trinta e três reais e quarenta e nove centavos), pelo pacote de serviço adicional 4 (Profissional do Mobiliário);

f) R\$ 35,53 (trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos), pelo pacote de serviço adicional 5 (serviço de supervisão fora do expediente por Supervisor);

g) R\$ 4.145,24 (quatro mil, cento e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), pelo pacote de serviço adicional 6 (Técnico em Eletrotécnica em situações excepcionais (mudanças, eleições etc.));

h) R\$ 3.557,80 (três mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos), pelo pacote de serviço adicional 7 (Técnico em Telecomunicações em situações excepcionais (mudanças, eleições etc.)); e

i) R\$ 3.355,49 (três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), pelo pacote de serviço adicional 8 (Profissional da Construção Civil em situações excepcionais (mudanças, eleições etc.)); e

2.1.2. A partir de 1º de dezembro de 2014, de R\$ 74.334,82 (setenta e quatro mil, trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e dois centavos) mensais, pelos serviços prestados pela equipe de que trata a subcláusula 1.2 do Contrato n. 025/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 025/2012.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 1º de julho de 2015.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO
DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO

CONTRATADA:

WAGNER GONÇALVES CASTANHEIRA
DIRETOR

TESTEMUNHAS:

SALÉSIO BAUER
COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

VALÉRIA LUZ LOSSO FISCHER
COORDENADORA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS